LEI Nº 1.561/2009
De 23 de dezembro de 2009

Dispõe sobre autorização para abertura de ***CRÉDITO ESPECIAL*** que especifica e simultaneamente para abertura de ***CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR*** e dá outras providências:-

JOÃO JEREMIAS GARCIA NETO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1.503/2008, datada de 20 de novembro de 2008, um ***CRÉDITO ESPECIAL*** no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.04 - Fundo Municipal de Assistência Social
02.04.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 - Assistência
08.241 - Assistência ao Idoso
08.241.0081.2021 - Manutenção das Atividades
Ficha nº 352 - 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica....R$ 2.500,00

ARTIGO 2º - Além do crédito especial autorizado pelo "caput" do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente, um ***CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR*** no valor de R$ 139.300,00 (cento e vinte e três mil e trezentos reais) às seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação	Discriminação	Valor
053	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 90.000,00
345	3.3.90.30.00	Programa Idoso em Meio Aberto	R$ 5.000,00
112	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. P. Jurídica	R$ 8.000,00
153	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. P. Jurídica	R$ 3.300,00
163	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R$ 17.000,00
347	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. P. Jurídica	R$ 10.500,00
064	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 5.500,00

TOTAL.....R$ 139.300,00

ARTIGO 3° - Os créditos abertos pelos artigos anteriores terão suas coberturas com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do § 1°, Inciso III do Artigo 43 da Lei nº 4320, datada de 17 de Março de 1964:

Ficha	Dotação	Discriminação	Valor
013	3.1.90.11.00	Vencim. e Vant. Fixas P. Civil	R$ 10.300,00
023	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	R$ 5.000,00
052	3.1.90.11.00	Vencim. e Vant. Fixas P. Civil	R$ 10.500,00
135	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 32.000,00
136	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 29.000,00
162	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 1.300,00
188	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 3.000,00
195	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros P. Física	R$ 10.000,00
196	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	R$ 14.000,00
214	3.1.90.11.00	Vencim. e Vant. Fixas P. Civil	R$ 12.700,00
221	3.1.90.11.00	Vencim. e Vant. Fixas	R$ 6.000,00
224	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros P. Jur.	R$ 2.500,00
247	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 2.000,00
180	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	R$ 3.500,00

TOTAL.....R$ 141.800,00

ARTIGO 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 23 de dezembro de 2009

João Jeremias Garcia Neto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação
em local próprio, na data supra

Lázaro Airton Alves Pereira
Diretor de Administração

Prefeitura de Sales Oliveira cidade expressão